



*[Handwritten signature]*

**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
CÂMARA MUNICIPAL

COMPROMISSO N° 2809/2016

**CONTRATO - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO ENTRE O  
MUNICÍPIO DE TAROUCA E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA  
TAROUQUENSE**

**ÉPOCA DESPORTIVA DE 2016/2017**

Considerando:

a) o princípio da colaboração entre as autarquias locais e as associações desportivas na promoção do desenvolvimento da atividade física e do desporto (art. 5º, nº 2 da Lei nº 5/2007, de 16/01);

b) as atribuições do Município na área do desporto (alínea d) do nº 2 do art. 7º do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12.09), no âmbito das quais a Câmara Municipal tem vindo a apoiar as associações desportivas locais, no pressuposto de que a sua atividade é indispensável à promoção da prática desportiva e da ocupação dos tempos livres, em especial dos mais jovens;

c) a necessidade de otimizar a utilização das infraestruturas desportivas espalhadas por todo o Concelho, de modo a garantir o acesso da população em geral à prática de atividade física e desportiva;

d) o mérito da atividade desportiva que tem vindo a ser desenvolvida pela Associação Desportiva e Recreativa Tarouquense, a que se propõe dar continuidade na próxima época desportiva, com a equipa de futebol de seniores (participará no campeonato da Divisão de Honra da Associação de Futebol de Viseu);

e) O disposto na alínea p) do nº 1 do art. 33º do Anexo à Lei nº 75/2013, de 12.09, e no nº1 do art. 46º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro, conjugado com o art. 15º do Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, é celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo entre:

**Primeiro Outorgante:** Valdemar de Carvalho Pereira, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de

Tarouca, em representação do **MUNICÍPIO DE TAROUCA**, pessoa coletiva n° 506 753 905 e em cumprimento da deliberação camarária de **28/07/2016**,

e

**Segundo Outorgante:** Fernando Jorge Mendonça Duarte, casado, natural e residente na freguesia e concelho de Tarouca, na qualidade de Presidente da Comissão Administrativa da **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E RECREATIVA TAROUQUENSE**, e em representação desta, com sede na Praça 25 de Abril, Cidade de Tarouca, pessoa coletiva n° 502 382 201,

o qual fica subordinado às cláusulas seguintes, que ambos os outorgantes mútua e reciprocamente se obrigam a cumprir:

#### **Cláusula 1ª**

##### **Objeto do Contrato**

O presente contrato tem por objeto a cooperação financeira entre os outorgantes, tendo em vista o desenvolvimento pela Associação Desportiva e Recreativa Tarouquense de atividades desportivas, em especial da modalidade de futebol, na área do Município de Tarouca, de acordo com o plano apresentado pela para a época desportiva de 2016/2017, que fica anexo a este contrato.

#### **Cláusula 2ª**

##### **Obrigações da Associação**

Constituem obrigações da Associação Desportiva e Recreativa Tarouquense:

- a) Desenvolver a modalidade desportiva de futebol;
- b) Participar em competições oficiais de futebol;
- c) Participar em competições promovidas pelo Município, no âmbito do desporto;
- d) Garantir a segurança e o apoio médico aos atletas na atividade a desenvolver;



**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
CÂMARA MUNICIPAL

e) Entregar ao Primeiro Outorgante relatório mensal descritivo das atividades desenvolvidas;

f) Apresentar plano de atividades e orçamento, relatório de atividades e de outras contas anuais;

g) Fazer uma utilização adequada as instalações desportivas municipais cedidas para o desenvolvimento das respetivas atividades.

**Cláusula 3ª**

**Obrigações do Município**

1- A Câmara Municipal de Tarouca atribui à "Associação Desportiva e Recreativa Tarouquense", um apoio financeiro destinado ao desenvolvimento das suas atividades desportivas, na época de 2016/2017, no montante total de **€ 25.000,00 (vinte e cinco mil euros)**, a pagar em **dez prestações**, no valor unitário de **€ 2.500,00** (dois mil e quinhentos euros), entre 1 de agosto de 2016 e 31 de maio de 2017.

2 - A verba referida na cláusula anterior será paga, mediante transferência bancária, até ao dia 22 de cada mês, mediante a prévia apresentação pela Associação Desportiva e Recreativa Tarouquense, de relatório contendo a indicação das atividades desenvolvidas, despesas efetuadas e receitas obtidas e ainda de declaração mensal sob compromisso de honra subscrita pelo Presidente da Direção da Associação em como os membros das equipas de futebol não auferem remunerações mensais superiores ao salário mínimo nacional em vigor.

3 - O pagamento será efectuado por transferência bancária para a conta do segundo outorgante com o **IBAN PT50001000005028785000116**.

**Cláusula 4ª**

**Cedência das instalações**

1 - À semelhança de anos anteriores, a Câmara Municipal de Tarouca cede à Associação Desportiva e Recreativa Tarouquense o

campo de futebol e instalações de apoio do Centro Desportivo Municipal, para realização dos jogos e treinos, isentando-a do pagamento da taxa prevista no artigo 84º, nº4 da Tabela de taxas e ao abrigo da alínea a) do nº2 do artigo 5º do Regulamento e Tabela de Taxas Municipais, publicado no DR, 2ª série, nº135, de 14.07.2010, com a alteração publicitada por edital nº 272/2012, no DR, 2ª série, nº 53, de 14.03.2012.

2 - O segundo outorgante, em nome da sua representada compromete-se a utilizar as instalações cedidas, de modo a mantê-las em bom estado.

#### **Cláusula 5ª**

##### **Transporte**

A Câmara Municipal facultará o transporte, em viatura municipal ou de entidade externa, da equipa de futebol e elementos de apoio para participação nas provas desportivas agendadas, de acordo com critérios de economia, eficácia e eficiência e mediante prévio pedido escrito apresentado pelo segundo outorgante, com a antecedência mínima de 10 dias.

#### **Cláusula 6ª**

##### **Período de vigência**

Este protocolo inicia a produção de efeitos em 01.08.2016 e vigora até 31.05.2017.

#### **Cláusula 7ª**

##### **Revisão**

O presente contrato-programa pode ser objeto de modificação ou revisão por livre acordo das partes.

#### **Cláusula 8ª**

##### **Incumprimento**

1 - A falta de cumprimento do presente contrato, por motivo não justificado, permite à contraparte resolver unilateralmente o mesmo, mediante notificação escrita remetida com 30 dias de antecedência.



**MUNICÍPIO DE TAROUCA**  
CÂMARA MUNICIPAL

2- A falta de cumprimento do presente protocolo ou o desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante, implica a devolução da verba referida na cláusula 3ª.

Feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes.

Paços do Município, 18 de agosto de 2016.

O Presidente da Câmara,

O Presidente da Direção,

Documentos anexos a este protocolo:

1 - Plano de atividades para a época desportiva de 2016/2017;

2- Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada, emitida em 23.06.2016;

3- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada, emitida em 24.06.2016.

Publicitado em [www.cm-tarouca.pt](http://www.cm-tarouca.pt) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

